REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de Maio de 2011

II

Série

Número 95

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Aviso

Renovação a comissão de serviço da MARIZA REIS CASTANHEIRA SILVA, no cargo de Directora de Serviços de Construção, da Direcção Regional de Edifícios Públicos.

Aviso

Renovação da comissão de serviço de DUARTE FERRAZ LUÍS DO CARMO, no cargo de Chefe de Divisão de Projectos, da Direcção Regional de Edifícios Públicos.

Aviso

Renovação da comissão da serviço de MARIADALUZ GONÇALVES GOUVEIA, no cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização, da Direcção Regional de Edifícios Públicos.

Aviso

Renovação da comissão de serviço de ARMANDO DONATO GONÇALVES, no cargo de Chefe de Divisão de Electricidade e Equipamentos Electromecânicos, da Direcção Regional de Edifícios Públicos.

Aviso

Renovação da comissão da serviço de MARIA ODÍLIA FILIPA MENDES GONÇALVES CAMACHO, no cargo de Directora de Serviços de Conservação e Equipamento, da Direcção Regional de Edifícios Públicos.

Aviso

Renovação da comissão de serviço de LUIS ALBERTO VELOSAGOMES, no cargo de Chefe de Divisão de Equipamento, da Direcção Regional de Edifícios Públicos.

Aviso

Renovação da comissão de RICARDO JORGE DA SILVA FREITAS, no cargo de Chefe de Divisão de Conservação, da Direcção Regional de Edifícios Públicos.

Aviso

Renovação da comissão de ANTÓNIO CORREIABAPTISTA, no cargo de Chefe de Divisão de Obras, da Direcção Regional de Edifícios Públicos.

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira para o ano escolar 2011/2012.

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Aviso

Despacho (extracto) n.º 13/2011 - Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 05/05/2011:

- foi renovada a comissão de serviço da Licenciada em Engenharia Civil, MARIZA REIS CASTANHEIRASILVA, no cargo de Directora de Serviços de Construção, da Direcção Regional de Edifícios Públicos, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, actualmente previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 77/2008, de 23 de Junho, e constante no mapa do anexo II ao Decreto regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, com efeitos a 28 de Julho de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Maio de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Despacho (extracto) n.º 14/2011 - Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 05/05/2011:

- foi renovada a comissão de serviço do Licenciado em Arquitectura, DUARTE FERRAZ LUÍS DO CARMO, no cargo de Chefe de Divisão de Projectos, da Direcção Regional de Edifícios Públicos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, actualmente previsto na alínea a) do no n.º 1 do Despacho n.º 51/2008, de 1 de Agosto, produzido na sequência da Portaria n.º 77/2008, de 23 de Junho, que regulamenta o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, com efeitos a 28 de Julho de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Maio de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Despacho (extracto) n.º 15/2011 - Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 05/05/2011:

- foi renovada a comissão de serviço da Licenciada em Engenharia Civil, MARIADA LUZ GONÇALVES GOUVEIA, no cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização, da Direcção Regional de Edifícios Públicos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, actualmente previsto na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 51/2008, de 1 de Agosto, produzido na sequência da Portaria n.º 77/2008, de 23 de Junho, que regulamenta o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, com efeitos a 28 de Julho de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Maio de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Despacho (extracto) n.º 16/2011 - Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 05/05/2011:

- foi renovada a comissão de serviço do Licenciado em Engenharia Electrotécnica, ARMANDO DONATO GONÇALVES, no cargo de Chefe de Divisão de Electricidade e Equipamentos Electromecânicos, da Direcção Regional de Edifícios Públicos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, actualmente previsto na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 51/2008, de 1 de Agosto, produzido na sequência da Portaria n.º 77/2008, de 23 de Junho, que regulamenta o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, com efeitos a 28 de Julho de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Maio de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Despacho (extracto) n.º 17/2011 - Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 05/05/2011:

- foi renovada a comissão de serviço da Licenciada em Arquitectura, MARIAODÍLIAFILIPAMENDES GONÇALVES CAMACHO, no cargo de Directora de Serviços de Conservação e Equipamento, da Direcção Regional de Edifícios Públicos, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, actualmente previsto no n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 77/2008, de 23 de Junho, e constante no mapa do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, com efeitos a 28 de Julho de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Maio de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Despacho (extracto) n.º 18/2011 - Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 05/05/2011:

- foi renovada a comissão de serviço do Bacharel em Engenharia Técnica Civil, LUIS ALBERTO VELOSA GOMES, no cargo de Chefe de Divisão de Equipamento, da Direcção Regional de Edifícios Públicos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, actualmente previsto na alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 51/2008, de 1 de

Agosto, produzido na sequência da Portaria n.º 77/2008, de 23 de Junho, que regulamenta o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, com efeitos a 28 de Julho de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Maio de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Despacho (extracto) n.º 19/2011 - Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 05/05/2011:

- foi renovada a comissão de serviço do Licenciado em Arquitectura, RICARDO JORGE DA SILVA FREITAS, no cargo de Chefe de Divisão de Conservação, da Direcção Regional de Edifícios Públicos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, actualmente previsto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 51/2008, de 1 de Agosto, produzido na sequência da Portaria n.º 77/2008, de 23 de Junho, que regulamenta o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, com efeitos a 28 de Julho de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Maio de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Despacho (extracto) n.º 20/2011 - Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 05/05/2011:

- foi renovada a comissão de serviço do Licenciado em Engenharia Civil, ANTÓNIO CORREIA BAPTISTA, no cargo de Chefe de Divisão de Obras, da Direcção Regional de Edifícios Públicos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, actualmente previsto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 51/2008, de 1 de Agosto, produzido na sequência da Portaria n.º 77/2008, de 23 de Junho, que regulamenta o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, com efeitos a 28 de Julho de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Maio de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira para o ano escolar 2011/2012

Ao abrigo dos n.ºs 3 e 6 do artigo 6.° do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, e por resolução do Conselho do Governo Regional n.º 652, 05 de Maio, de 2011, na sequência dos pareceres favoráveis expressos nos despachos da Vice Presidência do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, respectivamente de 03 de Maio de 2011e de 28 de Abril de 2011, nos termos do artigo 48 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de Janeiro, declaro aberto o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial, com vista ao preenchimento das necessidades residuais disponíveis através do destacamento por ausência de serviço regulado nos artigos 38.º e 39.º, afectação e contratação, de acordo com os artigos 41.º e 48.º

I - TIPO DE CONCURSO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Concurso de afectação aos quadros de Zona Pedagógica, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º, alínea b) do n.º 4.º e n.º 5.º do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, e contratação, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 48.º

2. O concurso rege-se ainda pelo disposto no presente aviso e subsidiariamente pelo regime geral de recrutamento da função pública previsto na Lei n.º 12--A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

II - PREENCHIMENTO DAS NECESSIDADES RESIDUAIS

1. As necessidades residuais de pessoal docente abrangem os horários do ensino regular, do ensino recorrente e de todos os níveis de ensino

2. O preenchimento dos horários é efectuado por mobilidade interna, por contratação e por oferta de emprego, nos termos do disposto nos artigos 48° e 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

3. Os horários das componentes de formação sócio--cultural e científica das escolas profissionais públicas apenas são preenchidos por requisição, destacamento e afectação.

4. A colocação por mobilidade interna obedece à sequência seguinte:

   4.1. Destacamento por ausência de serviço docente;

   4.2 Destacamento ao abrigo da Portaria n.º 91--A/2008, de 18 de Julho, do Secretário Regional de Educação e Cultura;

   4.3. Afectação dos professores dos quadros de zona pedagógica;

4.4 . Contratação nos termos do disposto no artigo 48.° do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 24 de Junho.

5. A afectação - Os docentes ordenam de acordo com as suas preferências, os estabelecimentos de educação ou de ensino da área geográfica do quadro de zona pedagógica a que se encontram vinculados.

5.1. Quando a candidatura não esgote a totalidade dos estabelecimentos de educação ou de ensino, do quadro de zona pedagógica a que o docente se encontra vinculado, considera-se que manifesta igual preferência por todos os restantes estabelecimentos de ensino.

III - GRUPOS DE RECRUTAMENTO

1. Os concursos abertos pelo presente diploma realizam-se para os grupos de recrutamento constantes do mapa I, anexo ao presente aviso, criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho e Portaria n.º 56/2009, de 8 de Junho.

2. Habilitações para os grupos de recrutamento:

2.1. As habilitações legalmente exigidas para o presente concurso são as seguintes:

2.1.1. Curso de formação inicial de professores, com estágio obrigatório integrado:
- Licenciatura em ensino de…;
- Licenciatura do ramo de formação educacional em...;
- Curso de professores do ensino básico (Licenciatura);
- Curso de professores do ensino primário/Curso do Magistério Primário/Curso de educador de infância (Bacharelato);
- Especialidade de Mestrado (2.º Ciclo do Processo de Bolonha);

2.1.2. Curso científico sem estágio pedagógico integrado:
- Estágio clássico;
- Profissionalização em serviço/ em exercício;
- Qualificação em Ciências da Educação Universidade Aberta;
- Outra.

2.1.3. As habilitações profissionais para os grupos de recrutamento das actividades de enriquecimento do currículo do 1.º ciclo do ensino básico - língua inglesa, expressão plástica, expressão musical e dramática/áreas artísticas e expressão e educação física e motora são as constantes da Portaria n.º 56/2009, de 8 de Junho.

2.1.4. A habilitação para o grupo de recrutamento Espanhol é conferida também aos docentes com uma qualificação profissional numa Língua Estrangeira e/ou Português e que possuam na componente científica da sua formação a variante espanhol, ou o diploma espanhol de Língua Estrangeira (DELE) nível C do Instituto Cervantes.

2.1.5. Para o grupo de recrutamento de educação e ensino especial podem ser opositores indivíduos com qualificação profissional para a docência, certificada em conjunto pelo Ministério da Educação/Secretaria Regional de Educação e Cultura, para o nível e grau de ensino a que se candidatam, com especialização para o ensino e educação especial.

2.1.6. Os candidatos ao grupo de recrutamento de educação e ensino especial no respectivo nível e grau de ensino devem ainda ser portadores de uma licenciatura, diploma de estudos superiores especializados, diploma de um curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da educação especial, diploma de um curso de especialização pós--licenciatura ou com uma formação especializada a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, que qualifique para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com outras necessidades educativas especiais considerados para os efeitos do exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente da RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de Agosto.

2.1.7. Para o grupo de recrutamento de educação e ensino especial nas instituições de educação especial apenas podem ser opositores os candidatos quando habilitados para a área e domínio de especialização respectiva, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho e do Despacho n.º 34/2009, de 8 de Junho.

IV - REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ADMISSÃO A CONCURSO

1. Concurso de Afectação aos Quadros de Zona Pedagógica

1.1. Sem prejuízo do disposto no do n.º 2 do artigo 44.º Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, são colocados em regime de afectação, os docentes providos em lugar de quadro de zona pedagógica que, nos termos do n.º 1 do artigo 44°, manifestem as suas preferências por escolas.

1.2. Os docentes que não manifestam preferências são afectos obrigatoriamente a uma das escolas do âmbito geográfico do respectivo quadro da zona pedagógica, ressalvando o disposto no n.º 2 do artigo 44.º Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

2. Concurso de Contratação

2.1. Podem ser opositores ao concurso de contratação:

2.1.1. Os cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e específicos constantes do artigo 25° do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto--Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de Agosto.

2.2. Aprova documental dos requisitos fixados nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 25° do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira é feita aquando do provimento em regime de contratação.

2.3. Os candidatos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa devem comprovar o domínio perfeito da língua nos termos da Portaria n.º 105/2008, de 8 de Agosto.

2.4. São dispensados da realização da prova os candidatos que tenham obtido menção de "Apto" em prova realizada anteriormente ou com habilitação profissional obtida em Portugal para o exercício da docência.

V - NÚMERO E LOCALDE LUGARES A PROVER

1. O concurso é válido para o preenchimento das necessidades residuais, nos termos do artigo 38° do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

2. A quota de emprego destinada à contratação por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n° 25/2001/M, de 24 de Agosto, é calculada por estabelecimento de educação ou de ensino, nos termos do disposto nos nos1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e n.º 5 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, e é considerada no âmbito da única prioridade do concurso de contratação, nos termos n.º 2 do artigo 11° conjugado com o n.º 3 do artigo 48.º do citado diploma.

2.1. Aquota destinada à contratação será publicada na Internet aquando da publicitação das listas de colocações das necessidades residuais.

2.2. Acontratação far-se-á de acordo com o disposto nos nos1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e n.º 5 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado verificar-se-á se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obteria colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

3. O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica é o correspondente ao constante do mapa II anexo ao presente aviso, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro (mantido em vigor por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho) e pela Portaria n.º 99/2003, de 7 de Agosto e do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M de 8 de Junho.

4. As necessidades residuais de pessoal docente a considerar para efeitos de contratação após a concretização do destacamento por ausência de serviço, da afectação, nos termos previstos e regulados nos artigos 39° a 44° do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 24 de Junho, são recolhidas pela Direcção Regional de Administração Educativa (DRAE) e pela Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), mediante proposta dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino e das instituições de educação especial.

VI - PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DE CANDIDATURA

1. Os concursos abertos pelo presente aviso são aplicáveis a todos os níveis e graus de ensino.

2. Acandidatura é precedida de uma inscrição obrigatória exceptuando-se os candidatos que tenham leccionado ou que se encontrem a exercer funções docentes em estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da rede pública da RAM, em ambas as situações no período compreendido entre 01/09/2010 até a data da abertura do concurso, que se inicia a partir de 18 de Maio e termina a 23 de Maio inclusive, mediante o preenchimento dos formulários a seguir enunciados no prazo em que se fixa em 4 dias úteis:
   - Formulário A) Candidatos ao concurso de contratação - sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada);
   - Formulário A1) Candidatos ao concurso de contratação - com vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede privada e escolas profissionais públicas e privadas);
   - Formulário B) Candidatos ao concurso de contratação cíclica - indivíduos que no ano lectivo anterior àquele a que respeita o concurso tenham adquirido habilitação profissional após a publicação do aviso da abertura do concurso.

2.1. A candidatura efectua-se após a inscrição obrigatória, referida no número anterior, nos seguintes termos:

2.1.1. Concurso de contratação/contratação cíclica, de 14 Julho a 22 de Julho, inclusive.

3. O prazo de candidatura ao concurso de afectação aos quadros de zona pedagógica ao abrigo do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, é de 5 dias úteis e efectuar-se-á no período de 23 a 27 de Maio inclusive.

VII - ENTIDADE A QUEM DEVE SER APRESENTADA A INSCRIÇÃO E A CANDIDATURA COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO ENDEREÇO, DOS DOCUMENTOS A JUNTAR E PRAZOS

1. A inscrição no concurso é efectuada através do preenchimento dos formulários referidos no no 2 do capítulo VI, disponíveis na página da internet da Direcção Regional de Administração Educativa no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae, cujo download apenas pode ser efectuado após o seu preenchimento.

2. Os candidatos com vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede privada e escolas profissionais públicas e privadas) preenchem o Formulário A1 (Concurso de Contratação) e apresentam os documentos nos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Escolas Profissionais Públicas e Privadas.

   2.1. Os candidatos ao concurso de contratação cíclica preenchem o formulário B e apresentam os documentos na Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

3. Os órgãos de gestão das escolas/directores de instituições da rede privada e escolas profissionais públicas e privadas da RAM, arquivam o formulário de inscrição no processo individual do docente e remetem lista nominativa à DRAE, no prazo que se fixa em dois dias.

   3.1. A lista referida no número anterior deverá ser organizada por ordem alfabética, com a indicação do número de identificação fiscal.

      3.1.1. Os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada) remetem a inscrição à DRAE acompanhada dos seguintes documentos:
      a) Fotocópia do bilhete de identidade;
      b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;
      c) No caso dos candidatos já terem exercido funções docentes, ou a quem seja exigido o tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, devem apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente presta-do;
      d) Os candidatos opositores ao concurso de contratação devem apresentar declaração respeitante à sua situação profissional, conforme modelos II e II-A, consoante a situação, disponível na página da internet desta Direcção Regional no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae ;
      e) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 396/99, de 13 de Outubro, e 71/2003, de 10 de Abril;
      f) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro;
      g) Documento relativo ao reconhecimento de habilitação, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de Agosto, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;
      h) Os professores portadores de qualificação profissional, adquirida pelas licenciaturas em ensino e do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e de Ciências, devem fazer prova do grupo de recrutamento de docência em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento em que realizaram o estágio pedagógico, nos termos do contrato celebrado.

      3.1.1.1 - Os candidatos sem víncu-lo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial que foram opositores ao concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira para o ano escolar 2009/2010, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) b) c) e d) do ponto 3.1.1. caso não se verifique qualquer alteração relativamente aos dados enviados para o concurso para aquele ano escolar.

      3.1.2. E ainda devem juntar, caso seja a situação dos candidatos:
      a) Declaração sob compromisso de honra de candidatos

portadores de deficiência onde consta o grau de incapacidade superior a 60% e o tipo de deficiência, prevista no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

3.1.2.1. O disposto no ponto 3.1.2, aplica-se também aos candidatos com vínculo aos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Escolas Profissionais Públicas e Privadas, devendo esses documentos serem validados por estas entidades.

3.1.1.3. Essas entidades após validação dos documentos devem remeter as listas de inscrição à DRAE, onde conste que os candidatos reúnem os requisitos legais e proceder de seguida ao arquivamento desses documentos no processo individual do docente.

3.1.1.4. Não são considerados quaisquer documentos que sigam vias de encaminhamento diferentes das estabelecidas nos números anteriores.

VIII - CANDIDATURA

1. A candidatura realiza-se em aplicação informática própria, a disponibilizar pela D.R.A.E., no seguinte endereço electrónico: http://docente-gpd.madeira-edu.pt .

2. A candidatura por via electrónica requer a leitura prévia do respectivo manual, que se encontra disponível nos sites: www.madeira-edu.pt/drae/concursos e em www.madeira-edu.pt .

3. Podem aceder à aplicação todos os utilizadores a quem, na sequência da inscrição obrigatória, tenham sido enviados os respectivos dados de acesso: utilizador e palavra-passe.

4. O candidato é o único responsável pelos seus dados da candidatura.

5. Não é suficiente efectuar a recolha de dados para que a opção de candidatura se encontre concluída. É necessário submetê-la de forma a que passe ao estado de "Aceite".

IX - OUTRAS INDICAÇÕES NECESSÁRIAS À CANDIDATURA

1. Os candidatos ao concurso de contratação/contratação cíclica apenas podem ser opositores a dois grupos de recrutamento.

2. O candidato ao concurso de contratação para o grupo de recrutamento de educação e ensino especial nas instituições apenas podem ser opositores quando habilitados para a área e domínio de especialização respectiva, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

3. Tempo de serviço docente e equiparado:

3.1. Nos termos do disposto no n.º 6.º do artigo 7.º e no artigo 60.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, o tempo de serviço para efeitos de candidatura é apurado até 31.08.2010.

3.2. Para os educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico, o tempo de frequência, com aproveitamento, respectivamente, do curso de promoção a educador de infância e dos cursos geral e especial das escolas do magistério primário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, é considerado como prestado após a profissionalização.

3.3. Considera-se tempo de serviço o prestado como educador de infância ou professor dos ensinos básico e secundário, bem como o tempo de serviço prestado no ensino superior, independentemente do ciclo ou nível de ensino a que o candidato pretenda aceder.

3.4. Manifestação de preferências para provimento:

3.4.1. Os códigos dos estabelecimentos de educação ou de ensino, de instituições de educação especial, das zonas pedagógicas e dos concelhos, são os constantes do III anexo ao presente aviso.

3.4.2. Quando os candidatos assinalarem os concelhos, considera-se que manifestam igual preferência por todos os estabelecimentos de educação ou de ensino de cada um desses concelhos, excepto pela escola de vinculação do candidato, que se considera excluída da preferência, salvo quando transite de nível, grau de ensino ou grupo de recrutamento. A colocação faz-se por ordem crescente de código de escola.

3.4.2.1. Na situação referida no n.º anterior os concelhos assinalados pelos candidatos não abrange as instituições de educação especial.

3.4.3. A lista dos estabelecimentos de educação/ensino em sede do concurso de afectação dos quadros de zona pedagógica que implicam assegurar orientação domiciliária, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, ou determinam complemento de horários, deve ser publicitada na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae, por despacho do respectivo Director Regional ou do Director Regional de Educação Especial e Reabilitação, consoante se trate de grupos de recrutamento do ensino regular ou de educação e ensino especial, em momento prévio à candidatura à fase de afectação dos docentes dos quadros de zona pedagógica.

4. Asituação dos candidatos portadores de deficiência nos termos da alínea a) do 3.1.2., do capitulo VII, com vínculo aos estabelecimentos de educa-ção/ensi-no/instituições de educação especial da rede pública da RAM e que não tenham sido opositores nessa condição ao concurso de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira para o ano escolar 2009/2010, deverá ser validada pelas Delegações Escolares, (Estabelecimentos de Educação/1.º ciclo do Ensino Básico da rede pública) Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, Instituições de Educação Especial, Gabinetes Coordenadores de Educação Artística e do Desporto escolar, devendo essas entidades remeter à DRAE, uma lista onde conste que os candidatos reúnem os requisitos legais procedendo de seguida ao arquivamento desses documentos no processo individual do docente.

X - LISTAS PROVISÓRIAS DE CANDIDATOS ADMITIDOS E ORDENADOS E DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 18.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14/2009/M, DE 8 DE JUNHO

1. Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas abrangendo os educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico, professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e docentes especializados em educação de ensino especial, organizadas por grupo de recrutamento.

2. As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:
   - Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
   - Número de inscrição;
   - Nome;
   - Data de nascimento;
   - Identificação de prioridade;
   - Graduação profissional;
   - Classificação profissional;
   - Tempo de serviço após a qualificação profissional;
   - Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
   - Totalidade do tempo de serviço;
   - Tempo de serviço docente prestado após a conclusão do curso de formação especializada;
   - Tempo de serviço prestado antes da conclusão do curso de formação especializada;
   - Tempo de serviço docente após a conclusão do curso de formação especial no âmbito da educação especial;
   - Tempo de serviço docente antes do curso de formação especial no âmbito da educação especial;
   - Zona pedagógica a cujo quadro pertence.

3. Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.

4. As listas são publicitadas por aviso na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae .

XI - RECLAMAÇÕES

1. Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para efeitos de eventual reclamação.

2. Anão apresentação de reclamação, nos termos do n° 4 do artigo 18° do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, equivale à aceitação de todos os elementos constantes da lista provisória.

3. As reclamações são apresentadas em formulário disponível na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira--edu.pt/drae .

4. No mesmo prazo, e da mesma forma, podem os candidatos desistir total ou parcialmente do concurso, não sendo admitidas alterações às preferências inicialmente manifestadas.

5. No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

XII - MOTIVOS DE NÃO ADMISSÃO E DE EXCLUSÃO DOS CONCURSOS CONTRATAÇÃO/CONTRA-TAÇÃO CÍCLICA

1. Não são admitidas as candidaturas que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respectiva candidatura electrónica nomeadamente:

   1.1. Não tenham realizado a inscrição obrigatória no prazo que possibilite as candidaturas a estes concursos.

   1.2. Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito.

2. São excluídos do concurso os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino, instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada) que não apresentem a seguinte documentação, salvo o disposto no n.º 3.1.1.1 do capitulo VII:

   2.1. O documento de identificação;

   2.2. O tipo do documento de identificação;

   2.3. O número do documento de identificação;

   2.4. Adata de nascimento;

   2.5. A nacionalidade;

   2.6. O tipo de candidato;

   2.7. O tipo de formação inicial;

   2.8. Aqualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;

   2.9. Grau académico;

   2.10. Aprática pedagógica;

   2.11. Adata de conclusão da formação inicial;

   2.12. Aclassificação da formação inicial;

   2.13. Aponderação da classificação complementar;

   2.14. Adata de conclusão da formação/especializada;

   2.15. Aclassificação da formação complementar;

2.16. Adesignação da formação complementar/especializada;

2.17. Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) nível C do Instituto Cervantes;

2.18. O tempo de serviço prestado após a profissionalização;

2.19. O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;

2.20. O tempo de serviço docente prestado após a conclusão do curso de formação especializada;

2.21. O tempo de serviço prestado antes da conclusão do curso de formação especializada;

2.22. O tempo de serviço docente após a conclusão do curso de formação especial no âmbito da educação especial;

2.23. O tempo de serviço docente antes do curso de formação especial no âmbito da educação especial;

2.24. Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de Abril;

2.25. Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, publicado no Diário da República, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000;

2.26. Reconhecimento de habilitação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da RAM, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;

2.27. Declaração de aprovação na prova de domínio perfeito da língua portuguesa nos termos do n.º 7.º do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da RAM;

2.28. Declaração emitida pela Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, da Secretaria Regional de Educação e Cultura, a atestar que o candidato frequentou o curso promovido por essa Direcção Regional, que lhe confere formação especializada em educação especial;

2.29. Declaração passada pelo Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira a atestar que o candidato foi bolseiro desse organismo;

2.30. Declaração emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direcção Regional de Educação da Secretaria Regional de Educação e Cultura, a atestar que o candidato foi bolseiro da RAM, durante pelo menos, um dos anos lectivos do curso que lhe confere habilitação profissional para a docência.

3. São excluídos do concurso os candidatos com ou sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (escolas públicas e privadas), que não apresentem a seguinte documentação:

3.1. Os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;

3.2. Os candidatos que não confirmarem, via electrónica, que pretendem manter-se em concurso para contratação cíclica nos termos e nos prazos do n.º 2 do capítulo XVII;

3.3. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;

3.4. São objecto de exclusão imediata do concurso e de queixa crime por parte da Direcção Regional de Administração Educativa os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em actos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações electrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

XIII - LISTAS DEFINITIVAS DE ORDENAÇÃO, DE EXCLUSÃO, DE COLOCAÇÃO E DE CANDIDATOS NÃO COLOCADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 19° DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14/2009/M, DE 8 DE JUNHO

1. Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências dos concursos ou de parte das preferências manifestadas.

2. Após homologação pelo Director Regional de Administração Educativa, por aviso publicado nas 2.ªs Séries do Diário da República e Jornal Oficial da R.A.M., são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados, podendo ser consultadas na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae .

XIV - RECURSO HIERÁRQUICO

1. Das listas definitivas de ordenação, colocação, e de exclusão cabe recurso hierárquico a apresentar em formulário disponível na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae , sem efeito suspensivo, a interpor para o Secretário Regional de Educação e Cultura no prazo de 8 dias, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

2. Os recursos devem ser interpostos tendo como objecto o acto de homologação das referidas listas.

XV - ACEITAÇÃO DA COLOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. A aceitação da colocação faz-se no prazo previsto no n.º 5 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, respectivamente para os candidatos colocados por afectação e contratação.

2. Aapresentação faz-se no 1.º dia útil do mês de Setembro ou no prazo referido no n.º 3 do artigo 49.º, respectivamente para os candidatos colocados por afectação e contratação, no estabelecimento de educação ou de ensino em que o docente foi colocado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21° e n.º 3 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

3. Excepcionam-se os seguintes casos:

   3.1. Os docentes que, até ao início do ano lectivo não tenham ainda sido afectos são, para efeitos administrativos, colocados pela DRAE/--/DREER no estabelecimento de educação ou de ensino que for indicado, integrado no âmbito territorial do quadro de zona pedagógica a que pertencem.

   3.2. Os docentes referidos no número anterior podem ser afectos nos termos do n.º 1 do artigo 44.º ou podem assegurar, no estabelecimento de educação ou de ensino integrado no âmbito territorial do quadro de zona pedagógica a que pertencem que for indicado pela DRAE/DREER, o serviço que, de acordo com os objectivos definidos no n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, lhes for atribuído, em ambos os casos, determinando a actualização da lista graduada de candidatos não colocados.

4. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a aplicação do disposto nos n.º 5 do artigo 49.º Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

5. Após a saída da lista de colocação e da renovação dos contratos nos termos do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, as necessidades residuais são preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à actualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados.

6. Após a saída da lista de colocação os candidatos não colocados que pretendam manter-se no concurso para efeitos de contratação cíclica devem manifestar a sua vontade, via electrónica, no site oficial da DRAE no prazo de 72 horas e ainda nos seguintes momentos:

   6.1. De 1 a 2 e de 15 a 16 de Outubro;

   6.2. Nos dois primeiros dias úteis dos seguintes meses e até 31 de Janeiro de 2012.

XVI - RECLAMAÇÃO E RECURSO HIERÁRQUICO

1. Afectação:

   1.1. Da lista de afectação cabe reclamação no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da comunicação pela DRAE aos candidatos.

   1.2. Da lista de afectação homologada pelo Director Regional, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias, para o Secretário Regional de Educação e Cultura.

XVII - CONTRATAÇÃO CÍCLICA

1. O mecanismo de colocação é cíclico com uma periodicidade, em regra semanal, determinado a actualização da lista graduada de candidatos não colocados e resultando a saída de uma lista de colocação.

2. Para efeitos de contratação cíclica, são ordenados após a única prioridade do concurso de contratação, definida no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, os indivíduos que no ano lectivo anterior àquele a que respeita o concurso tenham adquirido habilitação profissional, os quais formalizam a inscrição e a candidatura nos prazos estabelecidos nos pontos 2 e 2.1 do capítulo VI, apresentado aquando da sua inscrição, os elementos para efeitos de graduação com excepção da classificação e data da conclusão da formação inicial, que serão apresentados no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação do aviso de publicitação das listas provisórias de contratação.

3. Os documentos devem ser apresentados na Direcção Regional de Administração Educativa que validou a candidatura inicial.

4. A aceitação da colocação e a apresentação no estabelecimento de educação/ensino faz-se no prazo referido nos n.ºs 1 e 3 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

5. A colocação referida no n.º 4 determina automaticamente a actualização da lista de candidatos não colocados.

6. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

XVIII - RECURSO HIERÁRQUICO DOS RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO CÍCLICA

1. Das listas definitivas de colocação e de não colocação da contratação cíclica cabe recurso hierárquico sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis a contar do dia imediatamente seguinte à sua publicitação na internet, para o Secretário Regional de Educação e Cultura.

2. Os recursos devem ser interpostos nos termos do Código do Procedimento Administrativo, tendo como objectivo o acto de homologação das referidas listas.

XIX - OFERTADE EMPREGO

1. Há oferta de emprego para o preenchimento de vagas remanescentes após a saída da lista de colocação de contratação e esgotadas as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados em sede de contratação/contratação cíclica e ainda no respeitante a horários incompletos.

2. Os órgãos de gestão das escolas/delegações escolares enviam à DRAE informação sobre os horários objecto da oferta de emprego.

3. A Direcção Regional de Administração Educativa publicita na sua página da internet, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae a lista de ofertas de emprego pelo prazo de três dias a contar da data de publicação.

4. Apenas os indivíduos possuidores, no momento da oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais

de admissão a concurso externo podem candidatar-se à oferta de emprego.

5. Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação profissional nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 13.º da Portaria n.º 103/2008, de 06 de Agosto.

XX - RECURSO HIERÁRQUICO DOS RESULTADOS DA OFERTA DE EMPREGO

Da colocação em resultado de oferta de emprego cabe recurso hierárquico a interpor para o Secretário Regional de Educação e Cultura nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

XXI - LEGISLAÇÃO

Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso, recomenda-se a leitura atenta do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, disponibilizado na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 9 de Maio de 2011.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

MAPA I

Educação pré-escolar

Grupo de recrutamento	Código do grupo de recrutamento
Educação pré-escolar……	100
Educação pré-escolar – educação especial	100 E E

1º ciclo do ensino básico

1º ciclo do ensino básico……	110
1º ciclo do ensino básico – educação especial	110 E E
1º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	120
1º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	140
1º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	150
1º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	160

2º ciclo do ensino básico

Português e Estudos Sociais/História….	200
Português e Francês……	210
Português e Inglês……..	220
Matemática e Ciências da Natureza …..	230
Educação Visual e Tecnológica……..	240
Educação Musical ……..	250
Educação Física ……	260
Educação Moral e Religiosa Católica …	290

MAPA I

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Educação Moral e Religiosa Católica ...	290
Português.....	300
Latim e Grego	310
Francês	320
Inglês	330
Alemão	340
Espanhol	350
História	400
Filosofia	410
Geografia	420
Economia e Contabilidade	430
Matemática	500
Física-Química	510
Biologia e Geologia	520
Educação Tecnológica	530
Electrotecnia	540
Informática	550
Ciências Agro-Pecuárias	560
Artes Visuais	600
Música	610
Educação Física.....	620
2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário - educação especial.....	700 E E

REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAREGIONALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DECLARAÇÃO

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas (designação), declara para efeitos do disposto da alínea d) do ponto 3.1.1 do capítulo VII do Aviso de Abertura do Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar de 2011/2012, regulado pelo Decreto-Legislativo Regional nº 14/2009/M, de 8 de Junho, que o docente **(nome) possui _____ antes da profissionalização** e **_____ dias após a profissionalização** contados até **31.08.2010.**

Funchal, _____de _____de_____

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas

Modelo II

REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAREGIONALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DECLARAÇÃO

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas (designação) da Secretaria Regional de Educação e Cultura da Região autónoma da Madeira, declara para efeitos do disposto da alínea d) do ponto 3.1.1 do capítulo VII do Aviso de Abertura do Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar de 20011/2012, regulado pelo Decreto-Legislativo Regional nº 14/2009/M, de 8 de Junho, que o docente **(nome) possui** _____ **antes da profissionalização** e _____ **dias após a profissionalização** contados até 31.08.2010, e com _____**dias** o tempo de serviço prestado **antes da conclusão do curso de formação especializada** e com _____**dias** de o tempo de serviço docente prestado **após a conclusão do curso de formação especializada.**

Funchal, _____de _____de_____

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas

Modelo II-A

MAPA II

ZONAS PEDAGÓGICAS

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ZONAS PEDAGÓGICAS	*CONCELHOS*
A	*FUNCHAL* *SANTA CRUZ*
B	*CÂMARA DE LOBOS* *RIBEIRA BRAVA* *PONTA DO SOL* *CALHETA* *SÃO VICENTE* *PORTO MONIZ*
C	*MACHICO* *SANTANA*
D	*PORTO SANTO*

2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

ZONAS PEDAGÓGICAS	*CONCELHOS*
A	*FUNCHAL* *SANTA CRUZ*
B	*CÂMARA DE LOBOS* *RIBEIRA BRAVA* *PONTA DO SOL* *CALHETA* *SÃO VICENTE* *PORTO MONIZ*
C	*MACHICO* *SANTANA* *PORTO SANTO*

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR- ENSINO ESPECIAL

ZONA PEDAGÓGICA FUNCHAL
ZONA PEDAGÓGICA SANTA CRUZ
ZONA PEDAGÓGICA CÂMARA DE LOBOS
ZONA PEDAGÓGICA RIBEIRA BRAVA
ZONA PEDAGÓGICA PONTA DO SOL

MAPA II

ZONA PEDAGÓGICA CALHETA
ZONA PEDAGÓGICA SÃO VICENTE
ZONA PEDAGÓGICA PORTO MONIZ
ZONA PEDAGÓGICA MACHICO
ZONA PEDAGÓGICA SANTANA
ZONA PEDAGÓGICA PORTO SANTO

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO ESPECIAL

ZONA PEDAGÓGICA FUNCHAL
ZONA PEDAGÓGICA SANTA CRUZ
ZONA PEDAGÓGICA CÂMARA DE LOBOS
ZONA PEDAGÓGICA RIBEIRA BRAVA
ZONA PEDAGÓGICA PONTA DO SOL
ZONA PEDAGÓGICA CALHETA
ZONA PEDAGÓGICA SÃO VICENTE
ZONA PEDAGÓGICA PORTO MONIZ
ZONA PEDAGÓGICA MACHICO
ZONA PEDAGÓGICA SANTANA
ZONA PEDAGÓGICA PORTO SANTO

2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO - ENSINO ESPECIAL

ZONA PEDAGÓGICA FUNCHAL
ZONA PEDAGÓGICA SANTA CRUZ
ZONA PEDAGÓGICA CÂMARA DE LOBOS
ZONA PEDAGÓGICA RIBEIRA BRAVA
ZONA PEDAGÓGICA PONTA DO SOL
ZONA PEDAGÓGICA CALHETA
ZONA PEDAGÓGICA SÃO VICENTE
ZONA PEDAGÓGICA PORTO MONIZ
ZONA PEDAGÓGICA MACHICO
ZONA PEDAGÓGICA SANTANA
ZONA PEDAGÓGICA PORTO SANTO

MAPA III

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Código	*Estabelecimento de Educação/Concelho/Zonas Pedagógicas*
3101	CALHETA
3101101	EB1/PE DE LADEIRA E LAMACEIROS
3101102	EB1/PE DO LOMBO DA GUINÉ
3101103	EB1/PE DO LOMBO DO ATOUGUIA
3101104	EB1/PE DA CALHETA
3101106	EB1/PE DO ESTREITO DA CALHETA
3101109	EB1/PE VASCO DA GAMA RODRIGUES
3101110	EB1/PE DA PONTA DO PARGO
3101202	EB123/PE PROF. FRANCISCO MANUEL SANTANA BARRETO
3102	CÂMARA DE LOBOS
3102002	JARDIM DE INFÂNCIA "O PIÃO"
3102101	EB1/PE FONTE DA ROCHA
3102102	EB1/PE DO RIBEIRO D'ALFORRA
3102103	EB1/PE DO PEDREGAL
3102104	EB1/PE DE RANCHO E CALDEIRA
3102105	EB1/PE DA LOURENCINHA
3102106	EB1/PE DE CÂMARA DE LOBOS
3102107	EB1/PE DO CURRAL DAS FREIRAS
3102108	EB1/PE DE SEARA VELHA
3102110	EB1/PE DO COVÃO
3102112	EB1/PE DE GARACHICO
3102113	EB1/PE DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS
3102114	EB1/PE DA MARINHEIRA
3102115	EB1/PE DAS ROMEIRAS
3102116	EB1/PE DA VARGEM
3102117	EB1/PE DO JARDIM DA SERRA
3102118	EB1/PE DO FORO
3102121	EB1/PE DA QUINTA GRANDE
3103	FUNCHAL
3103001	CRECHE "A CEGONHA"
3103004	INFANTÁRIO "OS LOUROS"
3103010	INFANTÁRIO "O SAPATINHO"
3103011	JARDIM DE INFÂNCIA "O BALOIÇO"
3103012	INFANTÁRIO "O GIRASSOL"
3103013	INFANTÁRIO "O CARROCEL"

3103016	INFANTÁRIO SÃO GONÇALO
3103101	EB1/PE DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
3103102	EB1/PE ASPIRANTE MOTA FREITAS
3103103	EB1/PE DO LIVRAMENTO
3103104	EB1/PE DO TANQUE (MONTE)
3103105	EB1/PE DA PENA
3103106	EB1/PE DE SÃO FILIPE
3103107	EB1/PE DE RIBEIRO DOMINGOS DIAS
3103108	EB1/PE DE VISCONDE CACONGO
3103109	EB1/PE DE BOLIQUEIME
3103110	EB1/PE DA CHAMORRA
3103111	EB1/PE DA LADEIRA
3103113	EB1/PE DO LOMBO DOS AGUIARES
3103116	EB1/PE DO TANQUE (SANTO ANTÓNIO)
3103117	EB1/PE DOS TRÊS PAUS
3103118	EB1/PE DO FAIAL (FUNCHAL)
3103119	EB1/PE DE SÃO GONÇALO
3103120	EB1/PE DO PALHEIRO FERREIRO
3103121	EB1/PE DA AJUDA
3103122	EB1/PE DO AREEIRO
3103123	EB1/PE DE SÃO MARTINHO
3103124	EB1/PE DA NAZARÉ
3103125	EB1/PE DA LOMBADA (SÃO MARTINHO)
3103127	EB1/PE DA CRUZ DE CARVALHO
3103128	EB1/PE DOS ILHÉUS
3103129	EB1/PE DO GALEÃO
3103130	EB1/PE DO LOMBO SEGUNDO
3103131	EB1/PE PROFESSOR ELEUTÉRIO DE AGUIAR
3103132	EB1/PE DA ACHADA
3104	MACHICO
3104001	CRECHE "O BÚZIO"
3104002	CRECHE "O BARQUINHO"
3104003	INFANTÁRIO "A GAIVOTA"
3104008	INFANTÁRIO SANTO ANTÓNIO DA SERRA
3104101	EB1/PE DE ÁGUA DE PENA
3104102	EB1/PE DO CANIÇAL
3104103	EB1/PE DOS MAROÇOS
3104104	EB1/PE DA RIBEIRA SECA

3104105	EB1/PE DE MACHICO
3104107	EB1/PE DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA (MACHICO)
3104203	EB123/PE DO PORTO DA CRUZ
3105	PONTA DO SOL
3105001	INFANTÁRIO "O SOL"
3105101	EB1/PE DO CARVALHAL E CARREIRA
3105102	EB1/PE DO LOMBO DOS CANHAS
3105103	EB1/PE DO VALE E COVA DO PICO
3105104	EB1/PE DA MADALENA DO MAR
3105105	EB1/PE DA LOMBADA
3105106	EB1/PE LOMBO DE SÃO JOÃO
3105109	EB1/PE DA PONTA DO SOL
3106	PORTO MONIZ
3106001	INFANTÁRIO "A ESTRELA DO MAR"
3106104	EB1/PE DO SEIXAL
3106105	EB1/PE DO PORTO MONIZ
3107	RIBEIRA BRAVA
3107001	INFANTÁRIO "O BALÃO"
3107101	EB1/PE DA CORUJEIRA
3107102	EB1/PE DE CAMPANÁRIO
3107103	EB1/PE DO LUGAR DA SERRA
3107106	EB1/PE DE SÃO PAULO
3107107	EB1/PE DO LOMBO DE SÃO JOÃO
3107109	EB1/PE DA RIBEIRA BRAVA
3107110	EB1/PE DA SERRA D'ÁGUA
3107111	EB1/PE DA BICA DE PAU
3107112	EB1/PE DA TABUA
3108	SANTA CRUZ
3108001	CRECHE "O CASTELINHO"
3108006	INFANTÁRIO "A PALMEIRA"
3108101	EB1/PE DA NOGUEIRA
3108102	EB1/PE DA CAMACHA
3108104	EB1/PE DO ROCHÃO
3108105	EB1/PE DAS FIGUEIRINHAS
3108106	EB1/PE DO CANIÇO
3108107	EB1/PE DR. CLEMENTE TAVARES
3108109	EB1/PE DE SANTA CRUZ
3108110	EB1/PE DA TERÇA DE CIMA

3108111	EB1/PE DA ASSOMADA/TENDEIRA
3109	SANTANA
3109004	PE "O COLMINHO"
3109103	EB1/PE DO FAIAL
3109106	EB1/PE DE SANTANA
3109107	EB1/PE DO CAMINHO CHÃO
3109108	EB1/PE/C DE SÃO JORGE
3109109	EB1/PE DE SÃO ROQUE DO FAIAL
3110	SÃO VICENTE
3110003	INFANTÁRIO "A ONDINHA"
3110102	EB1/PE DA BOAVENTURA
3110103	EB1/PE DE PONTA DELGADA
3110106	EB1/PE DE SÃO VICENTE
3110107	EB1/PE DA VILA DE SÃO VICENTE
3201	PORTO SANTO
3201001	INFANTÁRIO "O MOINHO"
3201101	EB1/PE DA CAMACHA (PORTO SANTO)
3201102	EB1/PE DO CAMPO DE BAIXO
3201103	EB1/PE DO PORTO SANTO

MAPA III

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Código	*Estabelecimento de Ensino/Concelho/Zonas Pedagógicas*
3101	CALHETA
3101101	EB1/PE DE LADEIRA E LAMACEIROS
3101102	EB1/PE DO LOMBO DA GUINÉ
3101103	EB1/PE DO LOMBO DO ATOUGUIA
3101104	EB1/PE DA CALHETA
3101106	EB1/PE DO ESTREITO DA CALHETA
3101109	EB1/PE VASCO DA GAMA RODRIGUES
3101110	EB1/PE DA PONTA DO PARGO
3101202	EB123/PE PROF. FRANCISCO MANUEL SANTANA BARRETO
3102	CÂMARA DE LOBOS
3102101	EB1/PE FONTE DA ROCHA
3102102	EB1/PE DO RIBEIRO D'ALFORRA
3102103	EB1/PE DO PEDREGAL

3102104	EB1/PE DE RANCHO E CALDEIRA
3102105	EB1/PE DA LOURENCINHA
3102106	EB1/PE DE CÂMARA DE LOBOS
3102107	EB1/PE DO CURRAL DAS FREIRAS
3102108	EB1/PE DE SEARA VELHA
3102110	EB1/PE DO COVÃO
3102112	EB1/PE DE GARACHICO
3102113	EB1/PE DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS
3102114	EB1/PE DA MARINHEIRA
3102115	EB1/PE DAS ROMEIRAS
3102116	EB1/PE DA VARGEM
3102117	EB1/PE DO JARDIM DA SERRA
3102118	EB1/PE DO FORO
3102121	EB1/PE DA QUINTA GRANDE
3103	FUNCHAL
3103101	EB1/PE DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
3103102	EB1/PE ASPIRANTE MOTA FREITAS
3103103	EB1/PE DO LIVRAMENTO
3103104	EB1/PE DO TANQUE (MONTE)
3103105	EB1/PE DA PENA
3103106	EB1/PE DE SÃO FILIPE
3103107	EB1/PE DE RIBEIRO DOMINGOS DIAS
3103108	EB1/PE DE VISCONDE CACONGO
3103109	EB1/PE DE BOLIQUEIME
3103110	EB1/PE DA CHAMORRA
3103111	EB1/PE DA LADEIRA
3103113	EB1/PE DO LOMBO DOS AGUIARES
3103114	EB1 DE LOUROS
3103116	EB1/PE DO TANQUE (SANTO ANTÓNIO)
3103117	EB1/PE DOS TRÊS PAUS
3103118	EB1/PE DO FAIAL (FUNCHAL)
3103119	EB1/PE DE SÃO GONÇALO
3103120	EB1/PE DO PALHEIRO FERREIRO
3103121	EB1/PE DA AJUDA
3103122	EB1/PE DO AREEIRO
3103123	EB1/PE DE SÃO MARTINHO
3103124	EB1/PE DA NAZARÉ
3103125	EB1/PE DA LOMBADA (SÃO MARTINHO)

3103127	EB1/PE DA CRUZ DE CARVALHO
3103128	EB1/PE DOS ILHÉUS
3103129	EB1/PE DO GALEÃO
3103130	EB1/PE DO LOMBO SEGUNDO
3103131	EB1/PE PROFESSOR ELEUTÉRIO DE AGUIAR
3103132	EB1/PE DA ACHADA
3104	MACHICO
3104101	EB1/PE DE ÁGUA DE PENA
3104102	EB1/PE DO CANIÇAL
3104103	EB1/PE DOS MAROÇOS
3104104	EB1/PE DA RIBEIRA SECA
3104105	EB1/PE DE MACHICO
3104107	EB1/PE DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA (MACHICO)
3104203	EB123/PE DO PORTO DA CRUZ
3105	PONTA DO SOL
3105101	EB1/PE DO CARVALHAL E CARREIRA
3105102	EB1/PE DO LOMBO DOS CANHAS
3105103	EB1/PE DO VALE E COVA DO PICO
3105104	EB1/PE DA MADALENA DO MAR
3105105	EB1/PE DA LOMBADA
3105106	EB1/PE LOMBO DE SÃO JOÃO
3105109	EB1/PE DA PONTA DO SOL
3106	PORTO MONIZ
3106104	EB1/PE DO SEIXAL
3106105	EB1/PE DO PORTO MONIZ
3107	RIBEIRA BRAVA
3107101	EB1/PE DA CORUJEIRA
3107102	EB1/PE DE CAMPANÁRIO
3107103	EB1/PE DO LUGAR DA SERRA
3107106	EB1/PE DE SÃO PAULO
3107107	EB1/PE DO LOMBO DE SÃO JOÃO
3107109	EB1/PE DA RIBEIRA BRAVA
3107110	EB1/PE DA SERRA D'ÁGUA
3107111	EB1/PE DA BICA DE PAU
3107112	EB1/PE DA TABUA
3108	SANTA CRUZ
3108101	EB1/PE DA NOGUEIRA
3108102	EB1/PE DA CAMACHA

3108104	EB1/PE DO ROCHÃO
3108105	EB1/PE DAS FIGUEIRINHAS
3108106	EB1/PE DO CANIÇO
3108107	EB1/PE DR. CLEMENTE TAVARES
3108109	EB1/PE DE SANTA CRUZ
3108110	EB1/PE DA TERÇA DE CIMA
3108111	EB1/PE DA ASSOMADA/TENDEIRA
3109	SANTANA
3109103	EB1/PE DO FAIAL
3109106	EB1/PE DE SANTANA
3109107	EB1/PE DO CAMINHO CHÃO
3109108	EB1/PE/C DE SÃO JORGE
3109109	EB1/PE DE SÃO ROQUE DO FAIAL
3110	SÃO VICENTE
3110102	EB1/PE DA BOAVENTURA
3110103	EB1/PE DE PONTA DELGADA
3110106	EB1/PE DE SÃO VICENTE
3110107	EB1/PE DA VILA DE SÃO VICENTE
3201	PORTO SANTO
3201101	EB1/PE DA CAMACHA (PORTO SANTO)
3201102	EB1/PE DO CAMPO DE BAIXO
3201103	EB1/PE DO PORTO SANTO

MAPA III

ENSINO BÁSICO (2º CICLO)

Código	*Estabelecimento de Ensino/Concelho/Zonas Pedagógicas*
3101	CALHETA
3101201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA
3101202	EB123/PE PROF. FRANCISCO MANUEL SANTANA BARRETO
3102	CÂMARA DE LOBOS
3102201	EB2E3 DA TORRE
3102202	EB2E3 DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS
3102203	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CARMO
3102204	EB2E3 DO CURRAL DAS FREIRAS
3103	FUNCHAL
3103203	EB2E3 DE BARTOLOMEU PERESTRELO
3103205	EB2E3 DOS LOUROS
3103206	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUG. SILVA

3103207	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO
3103208	EB2E3 DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA
3103209	EB23 DE SANTO ANTÓNIO
3103211	EB2E3 DE SÃO ROQUE
3104	MACHICO
3104201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO
3104202	EB2E3 DO CANIÇAL
3104203	EB123/PE DO PORTO DA CRUZ
3105	PONTA DO SOL
3105201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL
3106	PORTO MONIZ
3106201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO PORTO MONIZ
3107	RIBEIRA BRAVA
3107201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES
3107202	EB23 CÓNEGO JOÃO JACINTO GONÇALVES DE ANDRADE
3108	SANTA CRUZ
3108201	EB2E3 DO CANIÇO
3108202	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ
3108203	EB2E3 DR. ALFREDO F. NÓBREGA JÚNIOR
3109	SANTANA
3109201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D MANUEL F CABRAL
3109202	EB2E3 CARDEAL D. TEODÓSIO DE GOUVEIA
3110	SÃO VICENTE
3110201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE
3201	PORTO SANTO
3201201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. FRANCISCO F BRANCO

MAPA III

ENSINO BÁSICO (3º CICLO) E ENSINO SECUNDÁRIO

Código	*Estabelecimento de Ensino/Concelho/Zonas Pedagógicas*
3101	CALHETA
3101201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA
3101202	EB123/PE PROF. FRANCISCO MANUEL SANTANA BARRETO
3102	CÂMARA DE LOBOS
3102201	EB2E3 DA TORRE
3102202	EB2E3 DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS
3102203	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CARMO
3102204	EB2E3 DO CURRAL DAS FREIRAS
3103	FUNCHAL
3103201	ESCOLA SECUNDÁRIA DE JAIME MONIZ
3103202	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO
3103203	EB2E3 DE BARTOLOMEU PERESTRELO
3103205	EB2E3 DOS LOUROS
3103206	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUG. SILVA
3103207	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO
3103208	EB2E3 DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA
3103209	EB23 DE SANTO ANTÓNIO
3103211	EB2E3 DE SÃO ROQUE
3104	MACHICO
3104201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO
3104202	EB2E3 DO CANIÇAL
3104203	EB123/PE DO PORTO DA CRUZ
3105	PONTA DO SOL
3105201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL
3106	PORTO MONIZ
3106201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO PORTO MONIZ
3107	RIBEIRA BRAVA
3107201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES
3107202	EB23 CÓNEGO JOÃO JACINTO GONÇALVES DE ANDRADE
3108	SANTA CRUZ
3108201	EB2E3 DO CANIÇO
3108202	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ
3108203	EB2E3 DR. ALFREDO F. NÓBREGA JÚNIOR
3109	SANTANA
3109201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D MANUEL F CABRAL

3109202	EB2E3 CARDEAL D. TEODÓSIO DE GOUVEIA
3110	SÃO VICENTE
3110201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE
3201	PORTO SANTO
3201201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. FRANCISCO F BRANCO

MAPA III

INSTITUIÇÕES DO ENSINO ESPECIAL

Código	*Instituições da Educação Especial*
3102701	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - C. LOBOS
3103701	SERVIÇO TÉCNICO EDUCAÇÃO - DEFICIÊNCIA AUDITIVA
3103702	SERVIÇO TÉCNICO EDUCAÇÃO - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
3103703	SERVIÇO TÉCNICO EDUCAÇÃO - DEFICIÊNCIA MOTORA E VISUAL
3103704	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - ST° ANTÓNIO
3103705	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - S. ROQUE
3103706	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - S. PEDRO
3103707	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - P. BARCELOS
3103708	SERVIÇO TÉCNICO DE INT. E FORM. PROF. E EMP. PROTEGIDO DE DEFICIENTES
3103709	SERVIÇO TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO DE APOIO À DEF. PROFUNDA
3104701	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - MACHICO
3105701	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - PONTA DO SOL
3107201	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES
3107202	EB23 CÓNEGO JOÃO JACINTO GONÇALVES DE ANDRADE
3107701	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - R. BRAVA
3108701	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - S. CRUZ
3109701	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - SANTANA
3110701	SERVIÇO TÉCNICO ACTIVIDADES OCUPACIONAIS - S. VICENTE

Modelo A - A preencher pelos candidatos que não se encontram a leccionar nas escolas públicas ou privadas da RAM

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Formulário de Inscrição

Concurso de Contratação

Anual 2011-2012 do Pessoal Docente

da Educação Pré-Escolar, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação e Ensino Especial

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

***Nome:**

***Data de Nascimento :** / /

***NIF:**

* Campo de preenchimento obrigatório

Foi opositor ao concurso para 2010-2011 da Região Autónoma da Madeira? **Sim** ☐ **Não** ☐
Se a sua resposta foi **sim**, preencha apenas os campos onde se verificam alterações de dados relativamente ao concurso de 2010-2011 para a RAM

E-Mail:

Telefone:

Telemóvel:

2 - Endereço de Residência

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

3 – Endereço de Correspondência

Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço distinto do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

_____, _____ **de** _____ **de 2011**

O(A) Candidato(a) _____

Modelo A1 - A preencher pelos candidatos que se encontram a leccionar nas escolas públicas ou privadas da RAM

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Formulário de Inscrição

Concurso de Contratação

Anual 2011-2012 do Pessoal Docente

da Educação Pré-Escolar, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação e Ensino Especial

Eu, _____ declaro que pretendo candidatar-me ao Concurso de Contratação acima mencionado para o ano 2011-2012.

_____, _____ **de** _____ **de 2011**

O(A) Candidato(a) _____

Edifício Oudinot, 4º Andar * Apartado 3206 * 9051-901 Funchal * Telef. 291 200 900 * www.madeira-edu.pt/drae

Modelo B - A preencher pelos finalistas das habilitações profissionais

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Formulário de Inscrição

Concurso de Contratação Cíclica

Anual 2011-2012 do Pessoal Docente

da Educação Pré-Escolar, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação e Ensino Especial

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

Nome:

Data de nascimento: / /

NIF:

E-Mail:

Telefone:

Telemóvel:

2 - Endereço de Residência

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

3 - Endereço de Correspondência a)

Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço distinto do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

_____, _____ de_____ de 2011

O(A) Candidato(a) _____

CORRESPONDÊNCIA Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 9,05 (IVA incluído)